



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/14L/2005

Acrescenta artigo 13 ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO promulga a seguinte

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º** É acrescentado artigo 13 ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

**"Art. 13.** Excepcionalmente no exercício de 2005, os projetos a que se referem:

I - os incisos I, II e III do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal serão enviados nos seguintes prazos:

- a) projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), até 15 de agosto;
- b) projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), até 30 de setembro;
- c) projeto de lei do Orçamento (LOA), até 15 de novembro;

II - o inciso I do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal serão enviados nos seguintes prazos:

- a) projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), até 15 de setembro
- b) projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), até 31 de outubro."

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

... *continuação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/14L/2005 ...*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*CLEONIR BASSANI*  
Presidente

*TEO REICHERT*  
1º Secretário

*RENAN SCHAURICH*  
Vice-Presidente

*Anita Lucas de Oliveira*  
2ª Secretária

*Registre-se e Publique-se*  
por *Justiça Social* *Ana*  
Bel. Maria Cristina Barreto Orrego

Diretora-Geral

*AVB*